

Detalhe de Oferta de Emprego

Código da Oferta: OE202401/0784

Tipo Oferta: Procedimento Concursal para Cargos de Direção

Estado: Pendente

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Organismo: Câmara Municipal de Penafiel

Regime: Cargos não inseridos em carreiras

Cargo: Direção Intermédia de 2º grau

CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU: CHEFE DE DIVISÃO - DIVISÃO DE ARTES E CRIATIVIDADE.

Área de Actuação: **ÁREA DE ATUAÇÃO E CONTEÚDO FUNCIONAL:** Exercício das atribuições e competências definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49º/2012, de 29 de agosto, na redação atual, bem como na prossecução das atribuições e competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do município de Penafiel, publicado no Diário da República (Regulamento n.º 12/2024), 2.ª Série, n.º 6 de 09 de janeiro de 2024, sem prejuízo de outras competências que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e eventualmente as competências que lhe forem delegadas nos termos da lei. Respeitar os princípios de atuação constantes dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, designadamente, atuar sob critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação, comunicação eficaz e aproximação ao cidadão, assegurando o bom desempenho da divisão, garantindo a otimização dos recursos humanos, financeiros e materiais e a satisfação dos destinatários da sua atividade.

Remuneração: 2806,92

Suplemento Mensal: 203.08 EUR

Conteúdo Funcional:

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação: Licenciatura em: Jornalismo e Reportagem (CNAEF 321) ou Artes do Espetáculo (CNAEF 212).

Pretende-se que os candidatos possuam:

- a) Experiência e formação profissional comprovada na área funcional do cargo a prover;
- b) Experiência profissional na área da Administração Local;
- c) Conhecimento do Município e respetiva estrutura orgânica;
- d) Capacidade de definição de objetivos de atuação, de acordo com a missão, objetivos e princípios gerais estabelecidos;
- e) Capacidade de Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- f) Domínio técnico dos instrumentos de gestão e aptidão comprovada para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo do cargo a prover;
- g) Capacidade de planeamento e organização;
- h) Capacidade de liderança, de decisão e motivação;
- i) Capacidade de iniciativa e dinamismo;
- j) Capacidade de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas.

Perfil:

Métodos de Selecção a Utilizar: Avaliação Curricular e Entrevista Pública.

Presidente: Maria do Rosário Neves Pereira Correia Machado, Diretora do Departamento de Cultura, da Câmara Municipal de Amarante.

Vogal efetivo: Dra. Maria José Mendes Costa Ferreira Santos, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo

Vogal efetivo: Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Composição do Júri: Vogal Suplente: Dra. Lucinda Susana Barbosa Dias Alves, Chefe da Divisão de Assuntos Sociais, Inclusão e Saúde.

Vogal Suplente: Dr. João Alexandre Lameiras Pinto, Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Juventude.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efetivo, Dra. Maria José Mendes Costa Ferreira Santos.

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Penafiel	1	Praça do Município	Penafiel	4564002 PENAFIEL	Porto	Penafiel

Total Postos de Trabalho: 1

Requisitos Legais de Provimento: B - Os constantes no artigo 12º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto.

Requisitos de Nacionalidade: Não

Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social:

Apresentação de Candidaturas

Local: Município de Penafiel.

Formalização da Candidatura: A candidatura deve ser formalizada através da plataforma eletrónica de recrutamento da Câmara Municipal de Penafiel através do seguinte link: <https://recrutamento.cm-penafiel.pt>, mediante o preenchimento de formulário eletrónico e anexação dos documentos que instruem a candidatura ali indicados.

Contacto: 255710700

Data de Publicação 2024-01-30

Data Limite: 2024-02-14

Observações Gerais: AVISO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU (CHEFE DE DIVISÃO).

Nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação da Assembleia Municipal de 20 de novembro de 2023, sob proposta da Câmara Municipal de 17 de novembro de 2023 e despacho do Exmo. Presidente da Câmara de 03 de janeiro de 2024, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação da oferta na bolsa de emprego público (BEP), procedimento concursal de seleção para provimento, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, o seguinte Cargo de Direção Intermédia, cujas competências constam da estrutura orgânica dos serviços deste Município:

- CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU: CHEFE DE DIVISÃO - DIVISÃO DE ARTES E CRIATIVIDADE

1. REQUISITOS LEGAIS DE ADMISSÃO: Os constantes no art.º 12.º da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua atual redação, e do art.º 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua atual redação, sendo que poderão candidatar-se trabalhadores titulares de uma relação jurídica de emprego público nas modalidades de nomeação ou de contrato por tempo indeterminado, que sejam detentores de licenciatura adequada ao cargo, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.

2. LOCAL DE TRABALHO: Município de Penafiel.

3. REMUNERAÇÃO: 2.806,92euros (70% do índice 100 fixado para o pessoal dirigente).

4. SUPLEMENTO MENSAL: Despesas de Representação no valor de 203,08 euros.

5. DURAÇÃO: O provimento do lugar será feito na modalidade de comissão de serviço, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Penafiel, pelo período de 3 (três) anos, renovável por iguais períodos de tempo, nos termos do n.º 9 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, na sua atual redação.

6. ÁREA DE ATUAÇÃO E CONTEÚDO FUNCIONAL: Exercício das atribuições e competências definidas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, bem como na prossecução das atribuições e competências previstas no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do município de Penafiel, publicado no Diário da República (Regulamento n.º 12/2024), 2.ª Série, n.º 6 de 09 de janeiro de 2024, sem prejuízo de outras competências que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e eventualmente as competências que lhe forem delegadas nos termos da lei. Respeitar os princípios de atuação constantes dos artigos 3º, 4º e 5º da Lei nº 2/2004, de

15 de janeiro, na atual redação, designadamente, atuar sob critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação, comunicação eficaz e aproximação ao cidadão, assegurando o bom desempenho da divisão, garantindo a otimização dos recursos humanos, financeiros e materiais e a satisfação dos destinatários da sua atividade.

7. PERFIL PRETENDIDO:

Pretende-se que os candidatos possuam:

- a) Experiência e formação profissional comprovada na área funcional do cargo a prover;
- b) Experiência profissional na área da Administração Local;
- c) Conhecimento do Município e respetiva estrutura orgânica;
- d) Capacidade de definição de objetivos de atuação, de acordo com a missão, objetivos e princípios gerais estabelecidos;
- e) Capacidade de Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;
- f) Domínio técnico dos instrumentos de gestão e aptidão comprovada para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo do cargo a prover;
- g) Capacidade de planeamento e organização;
- h) Capacidade de liderança, de decisão e motivação;
- i) Capacidade de iniciativa e dinamismo;
- j) Capacidade de transmitir uma imagem de confiança, de diálogo e de criar empatia nas pessoas.

8. HABILITAÇÃO LITERÁRIA: Licenciatura.

8.1 DESCRIÇÃO DA HABILITAÇÃO: Tendo por referência a Classificação Nacional de Áreas de Educação e Formação (CNAEF) definida pela Portaria n.º 256/2005, de 16 de março, os candidatos deverão ser detentores de curso superior que confira o grau de licenciatura em: Jornalismo e Reportagem (CNAEF 321) ou Artes do Espetáculo (CNAEF 212).

9. MÉTODOS DE SELEÇÃO: Serão utilizados, cumulativamente, os seguintes métodos de seleção, cujos critérios de seriação encontram-se disponíveis na plataforma eletrónica de recrutamento da Câmara Municipal de Penafiel através do seguinte link:
<https://recrutamento.cm-penafiel.pt>.

a) AVALIAÇÃO CURRICULAR (AC): Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos às exigências do cargo, com base na análise do currículo e respetivos documentos comprovativos. É classificada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultado da média aritmética simples dos fatores avaliados.

b) ENTREVISTA PÚBLICA (EP): Visa avaliar, através de uma relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre entrevistador e entrevistado, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as atribuições, competências e perfil pretendido. É classificada de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, resultado da média aritmética simples dos fatores avaliados.

A entrevista é pública nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual.

9.1 CLASSIFICAÇÃO FINAL (CF): A classificação final será classificada de 0 a 20 valores e resultará na aplicação da fórmula e ponderações previstas, após classificações obtidas nos dois métodos de seleção, de acordo com a seguinte fórmula:
 $CF = AC (40\%) + EP (60\%)$

9.2 Serão excluídos os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, bem como os candidatos que não compareçam à entrevista pública.

9.3 Aquando da realização da Entrevista Pública, é obrigatória a apresentação do respetivo cartão de cidadão.

9.4 Em caso de igualdade de classificação final, o júri aplicará, como fator de preferência, o critério da maior classificação sendo considerados os seguintes fatores:

- 1.º Valoração no parâmetro Formação Profissional Específica (FPE) da avaliação curricular;
- 2.º Valoração no parâmetro Experiência Profissional Específica (EPE) da avaliação curricular.

9.5 O procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência de interessados, nos termos do 13.º, do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação.

10. O JÚRI TEM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO:

Presidente: Maria do Rosário Neves Pereira Correia Machado, Diretora do Departamento de Cultura, da Câmara Municipal de Amarante.

Vogal efetivo: Dra. Maria José Mendes Costa Ferreira Santos, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo

Vogal efetivo: Dr. Manuel Fernando Vaz Ribeiro, Chefe da Divisão de Recursos Humanos.

Vogal Suplente: Dra. Lucinda Susana Barbosa Dias Alves, Chefe da Divisão de Assuntos Sociais, Inclusão e Saúde.

Vogal Suplente: Dr. João Alexandre Lameiras Pinto, Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Juventude.

Substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos o vogal efetivo, Dra. Maria José Mendes Costa Ferreira Santos.

11. FORMALIZAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1 A candidatura deve ser formalizada através da plataforma eletrónica de recrutamento da Câmara Municipal de Penafiel através do seguinte link: <https://recrutamento.cm-penafiel.pt>, mediante o preenchimento de formulário eletrónico e anexação dos documentos que instruem a candidatura ali indicados.

11.1.1 O candidato é responsável por assegurar que os contatos indicados (email, morada, etc.) no formulário de candidatura se encontram integralmente corretos, considerando que estes serão os utilizados neste procedimento para comunicações, e, em caso de posterior alteração de algum deles, tem de garantir a respetiva atualização junto do presente procedimento.

11.2 Na formalização da candidatura é obrigatória a anexação de cópias legíveis dos seguintes documentos:

a) Curriculum Vitae, detalhado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional e experiência profissional, com a indicação das funções, cargos, carreiras ou categorias com relevância para o cargo a concurso e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito, de acordo com os parâmetros fixados na avaliação curricular e com os respetivos comprovativos;

b) Certificado de habilitações académicas, ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito, das habilitações exigidas;

c) Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas, bem como, da participação em congressos, seminários, colóquios, conferências, palestras, pós-graduações e outras ações de aperfeiçoamento profissional adequadas às funções a exercer, onde conste a data da realização e a respetiva duração;

d) Declaração atualizada, emitida pelo serviço ou organismo a que o candidato se encontre vinculado, devidamente atualizada, da qual conste: Modalidade do vínculo de emprego público; Identificação da carreira/categoria em que se encontra inserido; Antiguidade na carreira/ categoria, na função pública e, se for o caso mencionar o tempo prestado em cargos de dirigente; Descrição da atividade/função que atualmente executa, a indicação das avaliações de desempenho obtidas no último biénio e a remuneração auferida com menção da posição e nível remuneratório.

11.3 Os candidatos que sejam trabalhadores da Câmara Municipal de Penafiel estão dispensados de apresentar documento referido na alínea b) e declaração referida na alínea d).

11.4 Os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até à data limite para apresentação de candidatura, sob pena de exclusão.

11.5 Só serão considerados, para efeitos da aplicação dos métodos de seleção, os documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais, desde que os mesmos sejam apresentados até ao fim do prazo estabelecido para a apresentação da candidatura.

11.6 A prestação de falsas declarações ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do candidato, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

11.7 Não serão aceites candidaturas enviadas em formato papel ou enviadas em formato digital pelo correio eletrónico.

12. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS: Dez (10) dias úteis a contar da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP).

13. O presente aviso será publicado e na 2.ª série do Diário da República, conforme o disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação. O aviso será ainda publicitado na bolsa de emprego público (BEP – www.bep.gov.pt) e na plataforma eletrónica de recrutamento da Câmara Municipal de Penafiel através do seguinte link: <https://recrutamento.cm-penafiel.pt>, acompanhado da respetiva ata de definição de critérios de seleção de cada procedimento.

14. O Júri, findo o procedimento concursal, elabora a proposta de nomeação, com a indicação das razões pelas quais a escolha recaiu sobre o candidato proposto, abstendo -se

de ordenar os restantes candidatos, conforme o disposto e nos termos do n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual.

15. O Júri, nos termos do n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na atual redação, poderá considerar que nenhum dos candidatos reúne condições para ser designado.

16. Em cumprimento da alínea h) do art.º 9º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17. Na tramitação do presente procedimento concursal serão cumpridas as disposições constantes do RGPD – Regulamento Geral sobre Proteção de Dados, relativamente ao tratamento de dados.

Paços do Município de Penafiel, 11 de janeiro de 2024

O VEREADOR DOS RECURSOS HUMANOS,

(Dr. RODRIGO DOS SANTOS LOPES)